

I.P.T.U - Imposto Predial e Territorial Urbano, todos os imóveis situados nas Vilas: Maria, Cristina e Periferia da cidade, com exceção das Quadras 1, 2 e 3 dos lotes ímpares da Quadra 4 e todos os lotes 1 e 2 das Quadras 15, 16 e 21 da Vila Maria, mais os Setores Industrial e Oeste.

Art. 2º - Os demais artigos e Parágrafos fixam em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação no Placard da Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Paranaíba, Est. de Goiás, aos 23 dias do  
mês de Maio de 1985.

Wázyo Soares de Aquino  
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva  
Secretária.

Lei nº 434/85, de 23 de Maio de 1985.

"Autoriza a aquisição de uma  
Pa' Carregadeira".

## O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaquara, Estado de Goiás, Decretou e O Sr. Prefeito, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a adquirir no mercado interno, uma Pa' Carregadeira, nova, articulada, com caçamba para Serviços Gerais, com capacidade volumétrica de  $1,52 \text{ m}^3$  e com 108 cv. acima de potência.

§ único - O maquinário deverá obrigatoriamente ser de fabricação Nacional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard de Prefeitura.

Gabinete do Prefeito Municipal  
de Paranaquara, Goiás, aos 23 dias do mês de  
maio de 1965.

Wázar Soares de Aquino  
Prefeito Municipal

Helena Soares Silva  
Secretária